

LEI Nº 2009/78
de 30 de maio de 1978

Autoriza o Executivo a receber, a través de convênio, a importância de Cr\$.100.000,00 da Secretaria - dos Negócios da Cultura, Ciências e Tecnologia do Estado de São Paulo.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

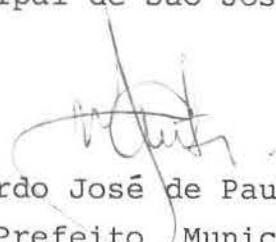
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber da Secretaria da Cultura, Ciências e Tecnologia do Estado de São Paulo, a importância de Cr\$.100.000,00 (cem mil cruzeiros) e 2.000 (dois mil) cartazes para a realização e divulgação do I Festival de Violão de São José dos Campos.

§ Único - A importância concedida será aplicada integralmente na premiação dos concorrentes.

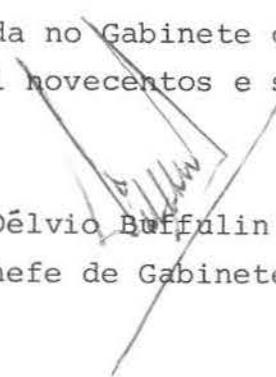
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Secretaria dos Negócios da Cultura, Ciências e Tecnologia, convênio em cujas cláusulas fixar-se-ão as responsabilidades da realização do I Festival de Violão de São José dos Campos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de maio de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Dêlvio Buffalin
Chefe de Gabinete